PROJETO DE LEI Nº 10 DE 14 DE MAIO DE 2025.

APROVADO
05/06/2025
Câmara Municipal de Terra Santa
Milenildo da Silva Freitas
CPF: 594.981.962-49
Vereador Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES TRABALHADORAS DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 83.330,00 (OITENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação das Mulheres Trabalhadoras do Município de Terra Santa, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.633.896/0001-34, com sede neste município de Terra Santa, **para concessão de auxílio financeiro no valor de R$ 83.330,00 (oitenta e três mil, trezentos e trinta reais)** com a finalidade de custear despesas com a realização do Projeto **"COSTURA DAS FLOR PARA CRESCER"**, objetivando a distribuição gratuita de 1.000 kit de fardamento escolar (camisa, calça e saia) para os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino.

§ 1º. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o caput deste artigo se dará em parcela única a ser repassada no mês de junho de 2025.

§ 2º. Serão beneficiados, os alunos cuja famílias fazem parte do CadÚnico.

Art. 2º. A Associação das Mulheres Trabalhadoras do Município de Terra Santa, deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço, o princípio da economia de recursos, através do menor preço, devidamente comprovada na prestação de contas, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 3º. A representante legal da Associação das Mulheres Trabalhadoras do Município de Terra Santa, deverá prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal, nos prazos e condições previamente estabelecidos.

Art. 4º. A Associação das Mulheres Trabalhadoras do Município de Terra Santa, assume o compromisso de restituir ao Poder Executivo Municipal o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma

da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, quando não for executado o objeto da avença.

Art. 5º. É reservado ao Poder Público Municipal o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar "*in loco*" a utilização dos recursos e solicitar outras informações correspondente por ocasião da prestação de contas do auxílio.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Especial, por meio de Decreto, com o objetivo de incluir as despesas decorrentes desta lei nas dotações orçamentárias próprias, observando-se os limites e condições estabelecidos na legislação vigente e no orçamento municipal em execução.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Santa, 14 de maio de 2025.

EDSON SIQUEIRA DA FONSECA:03177285551

Assinado de forma digital por EDSON SIQUEIRA DA FONSECA:03177285551

EDSON SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Terra Santa

APROVADO
05/06/2025
Câmara Municipal de Terra Santa
Milenildo da Silva Freitas
CPF: 594.981.962-49
Vereador Presidente